



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
1ª VARA CÍVEL
RUA DR. JOSÉ ROBERTO PAIM, 99, Atibaia - SP - CEP 12945-007

SENTENÇA

Processo nº: **0009938-26.2010.8.26.0048**
Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Classificação de créditos**
Requerente: **FERON ENGENHARIA LTDA**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Adriana da Silva Frias Pereira**

Vistos.

Diante da insuficiência de bens que suportem o ônus da quebra e a constatação de insuficiência de patrimônio liquidável, foram cientificados os credores e terceiros interessados na forma do artigo 114-A da Lei nº 11.101/2005, não havendo manifestação, sobrevindo pedido do Administrador Judicial pelo encerramento do feito, contando com manifestação favorável do ilustre representante do *Parquet*.

Assim, inexistindo bens arrecadados e estando cumprida a exigência do artigo 114-A da Lei nº 11.101/2005, DECLARO ENCERRADA a falência de Feron Engenharia Ltda., encerrando as obrigações falida (art. 158, VI).

Intime-se pelo portal as fazendas Federal, Estadual e Municipal de Atibaia, bem como publique-se edital com prazo de 20 dias.

Transitada esta em julgado, oficie-se à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil solicitando a baixa da falida no CNPJ.

Oportunamente, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.

P.R.I.

Atibaia, 30 de maio de 2025.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA